



#### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.14.02.2023-DIV

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 077/20217, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que as <u>09:00min do dia 03 de março de 2023</u>, iniciará a sessão de formalização de lances e análise de documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.14.02.2023-DIV, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações

suas alterações.				
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
Órgão gerenciador:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA).			
Orgãos Participantes:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR (SEMED); SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS); GABINETE DO PREFEITO [GABINETE); SECRETARIA DE FINANÇAS [SEFIN); SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI); SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE); SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA); SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO (SEDEAC); SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN); PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM); CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM); DEPARTAMENTO MUNICÍPAL DE TRÂNSITO [DEMUTRAN).			
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE			
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Cadastramento das Propostas:	Início: 15 de fevereiro de 2023 as 08h00 min (horário de Brasília) Término: 03 de março de 2023 as 08h29min (horário de Brasília)			
Abertura das Propostas:	Início: 03 de março de 2023 as 08h30min (horário de Brasília)			
Sessão de disputa de Lances	Início: 03 de março de 2023 as 09h00min (horário de Brasília)			
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.			

**PACO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





E-mail:	licitacao@russas.ce.gov.br	
Endereço eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br	
Forma de Fornecimento:	Indireta por Demanda	COOL FICTING

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

### PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Modelo Proposta Vencedora

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Russas/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.
- **2.1.1.** CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Russas/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas, Ceará apresentando a documentação exigida, até às 13h00min horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.
- 2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Russas/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.
- **2.4.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- **2.4.1** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.
- 2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.
- 2.6- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:
- 2.6.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 2.6.2 O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 2.6.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.6.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 2.6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Russas/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.6.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 2.6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.6.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

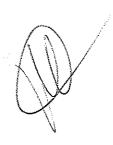
- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances:
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.
- 3.1.8. Homologação
- 3.1.9. Contratação

# 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
  <a href="mailto:aproposta">a) A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA</a>: Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema (PLATAFORMA DIGITAL) e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.
- OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHA-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- OBS. 3: SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOUVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.
- 4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
- 4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 360 RS

- 4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.
- 4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 4.2.6. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente</u> por meio do sistema <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta de preços (enviada via arquivo) e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

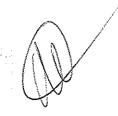
#### 5. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1. A proposta de preços inicial eletrônica (proposta preenchida na plataforma), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, se for o caso, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços Anexo II. do Edital, cujo julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.
- **5.1.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre os produtos e serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- **5.1.3.** No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>





FLS. 361

- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forêm efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- **5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.3.1.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- **5.3.2.** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- **5.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias
- 5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- **5.3.6.** Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **5.6.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93.
- 5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- **6.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE (proposta preenchida na plataforma).
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 362

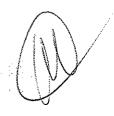
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrario, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Se for o caso, a pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens.
- **6.5.2.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
- **6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pela MENOR PREÇO POR LOTE.
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- **6.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05** (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>







- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido deste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- **6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **6.29.1.** No pais;
- **6.29.2.** Por empresas brasileiras;
- 6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.33. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até <u>60</u> (sessenta) minutos, após a negociação realizada após solicitados pela Pregoeira.
- 6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços inicial.
- **8.1.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





Rubrica

abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

# A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário — estes termos devidamente registrados na Junta Comercial — constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 366

de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

- b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

- b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

### C) REGULARIDADE FISCAL:

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem <u>igualdade de CNPJ</u>.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente de cada Município da sede da empresa proponente;
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar <u>igualdade de CNPJ</u> ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

## D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível (LOCAÇÃO DE VEICULOS) com o objeto da licitação.
- d.2) O licitante deverá apresentar, ainda, junto aos documentos de habilitação, declaração de disponibilidade de frota própria, inclusive com veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço.

## E) DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

e.1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: www.russas.ce.gov.br





- e.2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).
- e.3) Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autenticas.
- e.4) Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-seá às penalidades previstas na legislação.

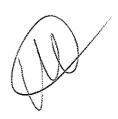
- 8.1.2. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Russas/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Russas—CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
- **8.1.3** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Russas/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **8.1.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **8.1.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.1.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.1.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.1.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 365 ARISE

que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.1.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

# 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até <u>60</u> (SESSENTA) minutos, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- 9.1.3- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- **9.1.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





- FLS. 370 Rubrica
- 10.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Russas /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.
- 13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.
- 13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Russas /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.
- 13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 371 RES. 371

solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Russas /CE.

- 13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei N°. 12.846/13.
- 13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.
- 13.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.
- 13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.
- 13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Russas /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Russas /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.7. O Município de Russas/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 13.8. O Município de Russas /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 13.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 13.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Russas/CE para determinado item.
- 13.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Russas/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 377 Rubrica

Rubrica

Rubrica

13.14. O quantitativo decorrente das adesões da ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

# 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 14.1.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de RUSSAS/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 14.1.3- Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- 14.1.4- O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2- O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 14.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- 2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- 4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 14.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização

### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 16. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18. DO CADASTRO RESERVA

- 18.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.
- **18.2.** Será incluído, no anexo V da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 18.4. O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de precos.
- 18.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

### 19. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

# 20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PACO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





Rubrica

- 20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 20.2.1. O endereçamento a Pregoeira do Município de Russas/CE;
- 20.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, dentro do prazo editalício;
- 20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@russas.ce.gov.br.
- 20.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 20.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 20.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 20.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 20.12. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.
- 20.13. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Russas /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

# 21, DAS SANÇÕES

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**PACO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 325 72

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
  - b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multa:
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 22. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 376 AUSSSA

- 22.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013-(dei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

# 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos produtos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 23.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

  23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







23.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local, se for o caso, para representálo na entrega dos produtos.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

23.14. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

23.16. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

23.15. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução

do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.16. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Russas/CE, localizada na Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas/Ce, das 08h00min às 12h00min através dos sites: <a href="www.tce.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a>, e <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - "Acesso Identificado no link específico".

24. DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas/CE, 1/4 de março de 2023

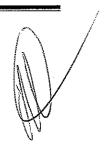
ROBERTA CARLOS GONCALVES BEZERRA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







# TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA).

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR (SEMED); SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS); GABINETE DO PREFEITO [GABINETE); SECRETARIA DE FINANÇAS [SEFIN); SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI); SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE); SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA); SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO (SEDEAC); SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN); PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM); CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM); DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO [DEMUTRAN).

**OBJETO** 1.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 1.1.

Especificações e quantitativos- ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS 1.2.

Os veículos automotores deverão estar em prefeito estado de conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e de acessibilidade adequados ao transporte de pessoas e de cargas, observadas as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança no transporte de pessoas e de cargas, bem como a legislação específica destinada a veículos automotores.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MOTORISTAS (MOTORISTAS POR CONTA 1.3. DA CONTRATADA)

A jornada de trabalho semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, com previsão de eventuais trabalhos em horários extraordinários no período noturno, sábados, domingos e feriados.

A jornada de trabalho será flexível e compreenderá o período de 06:00 (seis) às 22:00 (vinte e duas) horas, com 01 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A remuneração mensal dos motoristas, bem como a concessão de eventuais benefícios, devem seguir as determinações fixadas no acordo coletivo da categoria.

Os profissionais deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:

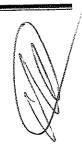
A) carteira nacional de habilitação, categoria compatível com o veículo;

**PACO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





- FLS. 329 DE LICTRAPE
- B) experiência mínima de 02 (dois) anos exercendo a função de motorista;
- C) inexistência de antecedentes criminais;
- D) residir na cidade de russas.

São atribuições dos motoristas:

- E) conduzir veículos, observando a sinalização, a velocidade, o fluxo de trânsito e as normas vigentes;
- F) dirigir com cautela e moderação;
- G) garantir a segurança dos passageiros e pedestres;
- H) zelar pela conservação de materiais, de equipamentos e de documentos transportados;
- I) atender a legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- J) zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- K) verificar o estado dos pneus, os níveis de lubrificantes, de combustível e de água;
- L) verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições;
- M) comunicar as falhas do veículo para o fiscal do contrato e solicitar os devidos reparos;
- N) vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- O) manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- P) manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma:
- R) executar e auxiliar no processo de carga e descarga de bagagens, materiais e demais encomendas nos veículos;
- S) manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço;
- T) fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer pós de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos ou parentes dos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Os motoristas devem permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da secretaria contratante e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte.

### 2. JUSTIFICATIVAS

### a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

CONSIDERANDO, que o município não dispõe de frota de veículos capaz de suprir as necessidades precípuas, a administração pública recorre à terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

CONSIDERANDO, que em cumprimento a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e o que este termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação do presente Termo de Referência.

# b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

CONSIDERANDO as crescentes atividades que estão sendo desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais em cumprimento das funções finalísticas da Administração Pública, em especial as atividades que envolve o deslocamento entre prédios públicos dos gestores das pastas.

CONSIDERANDO as seguintes atividades desenvolvidas pela SEINFRA e SEAGRI:

#### **SEFIN**

# EQUIPE DE MANUTENÇÃO

Definição: esta equipe visa atender todas as pequenas demandas de reparos e manutenções rápidas dos equipamentos públicos do município em geral, tais como: praças, mercados, ubs, escolas, e prédios administrativos em geral. Para tanto se faz necessário o uso de veículos para realizar o deslocamento dos servidores e de todos os equipamentos e materiais utilizados em serviço.

Equipe composta por 2 eletricistas, 2 bombeiros hidráulicos, 2 pedreiros, 1 pintor e 1 coordenador de manutenção.

# EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Definição: esta equipe visa atender toda manutenção referente a vias públicas e infraestrutura urbana, tais como: pintura de meio fio, desobstrução de bueiros, manutenção de mobiliários urbanos entre outros.

Equipe composta por 5 pedreiros, 4 serventes de pedreiro e 1 coordenador. Para o transporte diário das equipes até os locais se faz necessário 2 veículos de passeio.

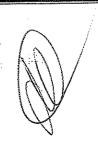
# EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 31

Definição: esta equipe visa manter efetiva as atividades indispensáveis para a limpeza do município, incluindo zona urbana e zona rural. Ela compreende diversos setores tais como: coleta de lixo e entulho, varrição, poda e roçadeiras.

Equipe composta por 5 coordenadores, 3 fiscais e em média 120 agentes de limpeza pública. Para melhor execução dessas atividades se faz necessário pelo menos 3 motos para os fiscais que trabalham em campo, 1 veículo tipo passeio e 3 picapes para os coordenadores acompanharem os serviços e transportar o material de trabalho como: roçadeiras, facão, tesoura de poda, pá, enxada, entre outros.

Para a retirada mais eficiente de entulho e podas sentiu-se também a necessidade de caçambas e caminhões de carroceria aberta com capacidade para atender melhor tanto a sede como interior do município.

### **SEAGRI**

Segue a relação dos programas em desenvolvimentos com suas respectivas ações.

# PROGRAMA 1: CAPTURA DE ANIMAIS SOLTOS NA CIDADE

Definição: visa identificar e recolher para o pátio da SEAGRI os animais soltos na zona urbana do município.

No momento estamos com 5 funcionários nessa função e dispomos somente de uma motocicleta, ou seja os funcionários exercem a função com seus próprios meios de locomoção.

# PROGRAMA 2: INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Definição: visa inseminar as vacas artificialmente nas propriedades em torno da sede do município.

# PROGRAMA 3: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Definição: visa regularizar e normatizar os produtos de origem agroindustrial para consumo da população

As ações desenvolvidas pelo programa:

- cadastrar todos os matadouros clandestinos de animais no município
- cadastrar todas as unidade de beneficiamento de leite do município
- cadastrar todas as unidades de beneficiamento de mel no município
- acompanhar a implantação e o funcionamento de todas as unidades agroindústrias do município que busquem o selo de inspeção municipal

Essas tarefas serão sempre realizadas pelo veterinário responsável pelo serviço de inspeção acompanhada de um auxiliar, para isso há necessidade de disponibilidade de um automóvel.

# PROGRAMA 4: FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO MEL SEAGRI/SEBRAE

Definição: visa acompanhar as atividades da cadeia produtiva do mel no município Principais ações:

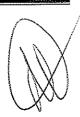
- cadastro de todos os apicultores
- reuniões e visitas técnicas nas unidades produtivas e nas associações com grupos de produtores
- reuniões e palestras programados na sede do município
- dia de campo

Para esse programa há necessidade de um veículo para transporte de pessoal.

### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>







# PROGRAMA 5: FORTALECIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA SEAGRIZEBRAE

cadastro de todos os ovinocaprinocultores

- reuniões e visitas técnicas nas unidades produtivas e nas associações com grupos de produtores
- reuniões e palestras programados na sede do município

dia de campo

Para esse programa há necessidade de um veículo para transporte de pessoal.

# PROGRAMA 5: FORTALECIMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE SEAGRI/BNB

- cadastro de todos os bovinocultores
- · cadastro de laudos técnicos de propriedades de produtores do programa
- reuniões e visitas técnicas nas unidades produtivas e nas associações com grupos de produtores
- reuniões e palestras programados na sede do município
- dia de campo

Para esse programa há necessidade de um veículo para transporte de pessoal.

# PROGRAMA 6: FORTALECIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA SEAGRI/BNB

- cadastro de todos os ovinocaprinocultores
- cadastro de laudos técnicos de propriedades de produtores do programa
- reuniões e visitas técnicas nas unidades produtivas e nas associações com grupos de produtores
- reuniões e palestras programados na sede do município
- dia de campo

Para esse programa há necessidade de um veículo para transporte de pessoal.

# PROGRAMA 7: FORTALECIMENTO DA FRUTICULTURA SEAGRI/BNB

- cadastro de todos os fruticultores
- cadastro de laudos técnicos de propriedades de produtores do programa
- reuniões e visitas técnicas nas unidades produtivas e nas associações com grupos de produtores
- reuniões e palestras programados na sede do município
- dia de campo

Para esse programa há necessidade de um veículo para transporte de pessoal.

### PROGRAMA 8: FORTALECIMENTO DA CARCINICULTURA SEAGRI/BNB

- cadastro de todos os carcinicultores
- · cadastro de laudos técnicos de propriedades de produtores do programa
- reuniões e visitas técnicas nas unidades produtivas e nas associações com grupos de produtores
- reuniões e palestras programados na sede do município
- dia de campo

Para esse programa há necessidade de um veículo para transporte de pessoal.

### PROGRAMA 9: INSCRIÇÃO DO GARANTIA SAFRA

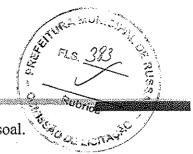
Nesse programa a Secretaria percorre todas as comunidades do município realizando a inscrição dos produtores no programa garantia.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>





Para esse programa há necessidade de um veículo para transporte de pessoal.

### PROGRAMA 10: SECRETARIA INTINERANTE

Esse programa que se iniciará em breve tem a finalidade de levar o corpo técnico da Secretaria pra passar um dia em cada comunidade rural para dar assistência técnica aos produtores.

Em cada ação serão deslocados de 4 a 5 técnicos da Secretaria.

Para esse programa há necessidade de um veículo para transporte de pessoal.

### PROGRAMA 11: PROGRAMA DE PLANEJAMENTO INTERSECRETARIAS

Definição: deslocamentos para tramites burocráticos com outras Secretarias e afins. Nesse programa está incluído o deslocamento para outros municípios e capital do Estado.

Para esse programa há necessidade de um veículo para transporte de pessoal.

### c. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela administração na execução dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, licitação por lote único garante um grande ganho para a administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado serviço, implica em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela administração.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Quanto ao tema, o professor ivan barbosa rigolin assinala a impertinência dos art. 3°, § 1°, inc. I, art. 8°, § 1°, e art. 15, inc. Iv, todos da lei federal n° 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1° do art. 8° da lei federal n° 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

[...] A decisão nº 393/94, do e. Tcu, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





Rubrica Adliboration

afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

# 3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha do sistema de registro de preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do srp, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o pregão eletrônico, com fundamentos na lei federal nº 8.666/93, no decreto federal nº 10.520/2002 e no decerto municipal nº 077, de 23 de 23 de agosto de 2017.

# 4. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões da ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

## a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens dos lotes, tipo e quantidade solicitada, o valor mensal e anual, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

### b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

### 6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO E DO CONTRATO

### a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

## b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 7. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

# 8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços solicitados deverão ser prestados no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações-ordens de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

O custo decorrente da execução do serviço, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

### a. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada. A proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela Administração, com a anuência prévia dos gestores dos contratos, e em pleno cumprimento do art. 72 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A contratada deverá solicitar formalmente à prefeitura municipal de Russas os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da prefeitura municipal de Russas, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital e autorização expressa da prefeitura municipal de russas.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>





FLS. 307 Rubrica

O contrato firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado a prefeitura municipal de Russas, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Nesse contrato deverá estar expresso que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executadas pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

À contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da prefeitura municipal de russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, de acordo com as condições deste termo de referência.

# 9. CAPACIDADE TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002

O licitante deverá apresentar, ainda, junto aos documentos de habilitação, declaração de disponibilidade de frota própria, inclusive com veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço.

Como condição de assinatura do contrato, no ato da convocação do mesmo, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos devidamente regularizados, com número de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- i. Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela contratante;
- ii. Cumprir os prazos de entrega determinados neste termo de referência;

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- iii. Entregar os veículos, em Russas nos locais a serem indicados pela contratante Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação de propriedade atualizada, licenciados no Estado do Ceará;
- iv. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a contratada será notificada para saná-los ou substituílos, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;
- v. Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados de acordo ano mínimo apontado nas especificações;
- vi. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;
  - 1. Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;
  - 2. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.
- vii. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados;
- viii. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
  - ix. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
  - x. Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço;
  - xi. Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela twi (thread wear indicators);
  - xii. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados (sem motorista) e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante;
    - 1. Antes de realizar o pagamento, a contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>







- 2. A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 3. Nos casos em que a secretaria não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;
- xiii. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- xiv. Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da contratada;
- xv. Apresentar, na entrega dos veículos, a apólice do seguro.

# b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- i. Encaminhar à contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;
- ii. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- iii. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- iv. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- v. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- vi. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- vii. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.
- viii. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
  - ix. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
  - x. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>







- xi. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do código rectrânsito brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;
- xii. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do município, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- xiii. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
- xiv. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;
- xv. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- xvi. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- xvii. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;
- xviii. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste termo de referência;
  - xix. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos órgãos/entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas;
  - xx. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos;
  - **xxi.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- **xxii.** Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à contratada, caso a infração seja de sua responsabilidade;
- xxiii. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
- **xxiv.** Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas;
- xxv. Quanto ocorrer avarias e sinistros a contratante é a responsável por:
  - 1. Em caso de sinistro, notificar a contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do boletim de ocorrência, bem como fotos e laudo pericial (quando existirem);
  - 2. O laudo pericial deve ser solicitado pela contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
  - 3. Quando os sinistros envolverem terceiros, o boletim de ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;
  - 4. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo.
- **xxvi.** Não serão passiveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.
- xxvii. No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à contratada, após realização de inspeção pela contratada e acompanhada por representante da contratante. Caso sejam

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 399
Sendo Nor may asso

constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela contratante.

### 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da lei federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do pregão eletrônico será proveniente dos recursos da secretaria contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a seguridade social (inss), fundo de garantia por tempo de serviço (fgts), trabalhista e fazendas federal, estadual e municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
    - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **b.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multa:
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;
  - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à(s) unidade(s) gestora(s).

#### 15. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato, será exercido pelo secretário da respectiva pasta contratante ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





# ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

		OUAN T. TOTA L.	7.000	3.000	2 3
		o m a n ∢ z			
		CAEDES			
		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \			
		N C T N			
		M M			
	<u>DE</u>	E E E			
	IDA	SE AG RI			
	ENT	JE ▼ A			
	RGÃO E	SEIN	7.000	3.000	
	ORÓ	SEF			
OAS	ADE P	CAB			
S PESA	QUANTIDADE POR ÓRGÃO E ENTIDADE	GABI NETE VICE			
LOTE 01 - MAQUINAS PESADAS	)	SEMU S		:	
01 - M		SET AS			
LOTE		SEMED			
		QNn	HORA	HORA	-
		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	LOCAÇÃO  MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 140HP, EM BOM BOM CONSERVAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 250HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	
		×	LOCAÇÃO MOTONIVI POTÊNCIA BOM CONSERV, OPERADOI MANUTEN E CORRET	LOCAC HIDRA MÍNIM ESTAL COM COMB MANU E COR	-
		LIEW.	<del></del>	8	

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

FLS. 354 Rubrica



7.000 5.000 600 600	
2.000	
2.000	-
5.000	
5.000	
5.000	
5.000	
5.000	
5.000	
	<del></del>
5 5 5	
HORA HORA	
DE EL, VA VA OR	<b>X</b>
LOCAÇÃO DE RETROBSCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 111HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA	E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.
LOCAÇÃO  RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 851 EM BOM ESTADO CO CONSERVAÇÃO. CO OPERADOR, COMBUSTÍVI MANUTENÇÃO PREVENTÍ E CORRETIVA, SEGURO, P CONTA DA CONTRATADA. LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE PNEI POTÊNCIA MÍNIMA DE 1111 EM BOM ESTADO CO OPERADOR, COMBUSTÍVI MANUTENÇÃO PREVENTÍ E CORRETIVA, SEGURO, P CONTA DA CONTRATADA. LOCAÇÃO DE RO CONSERVAÇÃO DE RO COMPACTADOR VIBRATÓP TIPO LISO, PEOPENCIPO CO OPERACIONAL MÍNIMA 100HP, 1 BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. CO OPERACIONAL MÍNIMA 100HP, 1 BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. CO OPERADOR, COMBUSTÍVI MANUTENÇÃO PREVENTÍ	E CORRETIVA, SEGURO, I CONTA DA CONTRATADA.
LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DI EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. OPERADOR, COMBU: MANUTENÇÃO PREUI E CORRETIVA, SEGUR CONTA DA CONTRATA LOCAÇÃO DE CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. OPERADOR, COMBU: MANUTENÇÃO PREVI E CORRETIVA, SEGUR CONTA DA CONTRATA LOCAÇÃO DE COMPACTADOR VIBR. TIPO DE COMPACTADOR VIBR. TIPO LISO, OPERACIONAL NÍNIMA 100 BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. OPERACIONAL NÍNIMA 100 BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. OPERADOR, COMBU: NOMINAL MÍNIMA 100 BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. OPERADOR, COMBU:	A, SE
SÁO DESCAVA CCIA MÍN BOM BRADOR, O TENCÁO CRETIVA, O TENCÁO CADOR CACIONAL CATOR	ETIV
LOCAÇÃO RETROESCAVADE POTÊNCIA MÍNIM EM BOM ES CONSERVAÇÃO. OPERADOR, CON MANUTENÇÃO P E CORRETIVA, SE CONTA DA CONTR LOCAÇÃO TOTA DA CONTR EM BOM ES CONSERVAÇÃO P EM BOM ES CONSERVAÇÃO P CONSERVAÇÃO P CONPERADOR, CON MANUTENÇÃO P COMPACTADOR V LISO, OPERACIONAL 10.000 KG, NOMINAL MÍNIMA BOM ESTAL CONSERVAÇÃO. OPERADOR, CON	CORR
A S C S C S C S C S C S C S C S C S C S	<u>н</u> 8
6 4 N	

FLS. 295
Rubrica
Rubrica

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414

Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





009	3.000	18.000
		000
009	3.000	10.00
HORA	HORA	HORA
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO PATAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEGURO, POR	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 55CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO TIPO ARADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.
DE ADOR VIB PATAS, NAL KG, F MÍNIMA I ESTADO NÇÃO. C, COME I, COME IVA, SEGI	DE BERA, I SSCV, E S CONSE OI ZEL, AO PRI VA, SEG	DE TRA OM GR TIPO MINIMA I ESTA CÃO CÃO X, COMI
LOCAÇÃO DE RC COMPACTADOR VIBRATÓ TIPO PATAS, PI OPERACIONAL MÍNI 10.000 KG, POTÊN NOMINAL MÍNIMA 100HP, BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. C OPERADOR, COMBUSTÍN MANUTENÇÃO PREVENT E CORRETIVA, SEGURO, I	LOCAÇÃO DE M CARREGADEIRA, POTÊN MÍNIMA 55CV, EM B ESTADO DE CONSERVAÇ COM OPERAD COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTI E CORRETIVA, SEGURO, I	LOCAÇÃO DE TRATOR PNEUS COM GRADE DISCO TIPO ARA POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. C OPERADOR, COMBUSTÍV MANUTENÇÃO PREVENT E CORRETIVA, SEGURO, I
LOCA COMF TIPO OPER NOMI BOM CONS OPER MANU	LOCARR CARR MÍNIN ESTAI COME COME MANU E COIT	P P P P P P P P P P P P P P P P P P P
9	7	∞

PAÇO MUNICIPAL: Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414 Site: www.russas.ce.gov.br E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





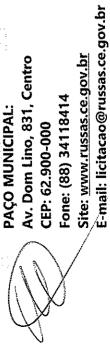
LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	10.000	
HORA	_	
HORA		
HORA	0	
HORA	0 0	
HORA		16
HORA		100
HORA		1
HORA		200
HORA		5
HORA		
HORA		
HORA		'
HORA		
HORA		
HORA		1
HORA		
	<	
LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	HOR	
LOCAÇÃO DE TRATOR E PNEUS COM ROÇADEIR HIDRÁULICA ARTICULAD, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70C EM BOM ESTADO D CONSERVAÇÃO. COI OPERADOR, COMBUSTÍVEI MANUTENÇÃO PREVENTIV E CORRETIVA, SEGURO, PO CONTA DA CONTRATADA.	退るない。日本による	
LOCAÇÃO DE TRATOI PNEUS COM ROÇAI HIDRÁULICA ARTICUI POTÊNCIA MÍNIMA DE EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. OPERADOR, COMBUST MANUTENÇÃO PREVEN E CORRETIVA, SEGURO, CONTA DA CONTRATAD.	AD A	
LOCAÇÃO DE TR/ PNEUS COM RO HIDRÁULICA ARTI POTÊNCIA MÍNIMA EM BOM ESTA CONSERVAÇÃO. OPERADOR, COMB MANUTENÇÃO PRE E CORRETIVA, SEGI CONTA DA CONTRAI	CAL CCUI DE DE DO VEN VEN	3
LOCAÇÃO DE PNEUS COM HIDRÁULICA / POTÊNCIA MÍNII EM BOM E CONSERVAÇÃO. OPERADOR, CC MANUTENÇÃO E CORRETIVA, S E CONTA DA CONT	RO RO STA	2
LOCAÇÃO 1 PNEUS CO HIDRÁULICA POTÊNCIA N EM BOM CONSERVAÇ OPERADOR, MANUTENÇ <sup>2</sup> E CORRETIV	M M M ffmil fo. CC CC CC CC SA, S	
LOCAÇĂ PNEUS HIDRÁUI POTÊNCI EM BC CONSER' OPERADO MANUTE E CORRE	CO CO LICA NO CO CO LICA NO CAC CO	2 :
LOC, PNET HIDR POTÉ EM CON! OPER MAN E CO	AÇĂ IS INCI INCI INCI INCI INCI INCI INCI I	141
	OC. NET CONSTRUCT OF SOME SOME SOME SOME SOME SOME SOME SOME	Ž
		1
	_	-

		QUAN T. TOTA L	20.000
		SEPLAN	
		SEDEVC	
		сем	
		DEMILIEVA	
		ьсм	
		SECEPE	
	DE	SEVCBI	:
	NTIDA	SEWIY	
	QUANTIDADE POR ÓRGÃO E ENTIDADE	SEINERA	20.000
	OR ÓRC	SEEIN	
DOS	ADE P	CVBINELE	
S PESA	UANTID	AICE CVBINELE	
LOTE 02 - CAMINHÕES PESADOS	Ō	SEMUS	
\$ 02 - C		SELLAS	
ГОТ		SEWED	
		UNDADE DE MEDIDA	KM
		Αζάο	CAMINHÃO JO COM J EIXOS, MÍNIMA 22 EM BOM DE EM LIVRE - MOTORISTA,
		ESPECIFICAÇÃO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA DE 3 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA 22 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE - COM MANUTENÇÃO
		ITEM	<b>-</b>

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414



FLS. 397 RE



		1.900	
_			
_		0 0	
_			
_		800	
_		<del>6</del>	RS):
_			ESADOS (
-			INHÕES P
			02 CAM
			VALOR DO LOTE 02 - CAMINHÕES PESADOS (RS):
			VALOR
		HORA	
	PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA 10 TM, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 160HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  QUILOMETRAGEM LIVRE - COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO SEGURO, POR CONTA DA SEGURO, POR CONTA DA	
,	PREVENTIVA E C SEGURO, POR CONTRATADA.	LOCAÇÃO DE CAMUNCK, CAMUNCK, CAMUNCK, CAMOREACIONAL NTM, POTÊNCIA MÍNIMA 160HP, ESTADO CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGE COM NCOMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENITA A E C SEGURO, POR CONTRATADA	
		7	

			2UAN T. TOTA L
		(1) (1) (1)	
			SEDEVC
		-	CCM
			DEMOLKYN
			ьем
			SECELE
	ADE		SEVCEI
	ELZ		SEMV
	E E		SEINERY
	CÃC		
	j an		SEKIN
	MANTEDANE POR ÓRGÃO E ENTIDADE		CVBINELE
\varphi	TATE		
HÕE	I.N.Y.	1	CVBINELE AICE
N N		5	coving
C			SEMOS
LOTE 03 - CAMINHÕES			SETAS
			SEMED
			DADE DE DIDA
			UNIDA DE MEDII
	- 12 - 12 - 12		O <sub>¥</sub>
	# 0 A A		CAC
	\$ 1.00 m		ESPECIFICAÇÃO
			ESPI
	2) 2 - 12 2 - 12		
	2		
			ITEM

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br Site: www.russas.ce.gov.br





9	٠
	:
	:
2	7
4	4
UNIDADE	UNIDADE
CAMINHÃO LIMPEZA E DE FOSSAS COM MÍNIMA DE LITROS, EM NDO DE O, MOTORISTA, CORRETIVA, CORRETIVA,	DE CAMINHÃO  SAÚ, COM E DE CARGA DE 4 TONELADAS, ESTADO DE ÄO. AGEM LIVRE – EL POR CONTA CONTRATANTE, ÃO A, SEGURO, E POR CONTA DA
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OTTO) MIL LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE - COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO  TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUILOMETRAGEM LIVRE — COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SEGURO, E CORRETIVA POR CONTA DA
	2

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br

Rubrica



Rubrica PLS 400 Rubrica

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414 Site: www.russas.ce.gov.br



∞	
∞	<i>ω</i>
NOE COMMITTEE OF THE CO	NDE.
CÁO CAMINHÃO DE  DCERIA  LLANTE CIDADE MÍNIMA DE MOTOR DIESEL, EM ESTADO DE RRAÇÃO.  METRAGEM LIVRE – USTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE, TENÇÃO INTIVA E CORRETIVA, CO, POR CONTA DA RATADA.	UNIDAI
in .	
O DE COM A DE A DE DE CRE - ONTA ANTE, ANTE, A DA	COM A DE COM COM COM DE COM DE COM DE ATÉ BE
CAMINHÃO DE TE TE COM DE MÍNIMA DE DR DIESEL, EM STADO DE ÇÃO. CAGEM LIVRE — TEL POR CONTA CONTRATANTE, CONTRATANTE, AO OR CONTA DA DA.	COM
INH IESI OO GR C	INHA ILESEI 30 ORRE CONT, MIL
CAMINI NTE NDE MÍN NTE NDE MÍN FOR DIE ESTADO NÇÃO. TRAGEM	AAMA AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA
O C C EERI ANT ANT ANT ES ANT	ETRADA TADA
NCA SOC SOC MCIL MCIL MCIL SOC SOC SOC SOC RO, RAJ	LOCAÇÃO CAR BASCULANTE CAPACIDADE 12M², MOTOR 12M², MOTOR BOM ESTA CONSERVAÇÃO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SEGURO, POR CONTRATADA. FRANQUIA QUILOMETRAG
LOCAÇÃO CAMINHÃO DE CARROCERIA COM BASCULANTE COPACIDADE MÍNIMA DE IZM*, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA.	LOCAÇÃO CAMINHÃO DE CARROCERIA COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M², MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. DE QUILOMETRAGEM ATÉ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS)
	1. S. 4.
w	9 .

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br Site: www.russas.ce.gov.br

The puseus. Rubrica

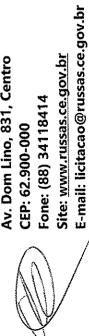


01	
	VALOR DO LOTE 03 - CAMINHÕES (R\$):
UNIDADE	
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M, MOTOR DIESE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. COM FRANQUIA 1.500 (UM MIL E QUILOMETRAGEM ATÉ 1.500 (UM MIL E	

	QUAN L TOTA L
SSEIO	SELIVAN CCW DEWILLEY SELIKY SELIKEY SELIKEY SELIKEY SELIKEY COM SELIKEY SELIKEY COM SELIKEY SELIKEY COM SELIKEY
LOTE 04 - CARROS DE PASSEIO	SEMED
	TEM ESPECIFICAÇÃO DE MEDIDA

Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 PAÇO MUNICIPAL:







•											36	3									,		
												<u>-</u>											
																			_~				
											_	-											_
											-	-							<b></b> .				
-				·	•							+											
												•											
											_	<del></del>											
											9	0											
																							••••
											C	7											
						-					Ē								•				
												UNIDAD											
											1	5											
CO	OM	000	AS,	OM	DE	9	ĖM	~<	OĽ,	ÃO	EM	DE		(II)	(PO	COM	μ	IIA	TE,		V.A.	DA	
EfCU	R C	DE 1.	ORT	C			AL	٠	207	ICAÇ	018,			LIVR	TEMPO	Ü		5	TAN		RETI	ITA	
5	#OTC	MA 1	04 F	MADC			3OAS	ISTA	U Á	ABRI	A 2	DO	_	3M ]	Ĭ.	1		OR	CONTRATANTE,		CORI	8	
DE	H, N	ZĮ.	AS,	CION	Œ	TAR	PESS	TOR	E/0	E F.	JOR	ESTADO	ÇÃO.	<b>LAGE</b>	- E		VEL,	₩ ₩	S	ΆO	AΕ	O.R	4
ÃO	TATC	CIA ?	RAD	) NDI	IDAL	POR	30)	MO	INA	O O	AFER	_	RVA	METI	ΊÇÃΩ	Z.	<b>STÍ</b>	ust/		TENÇ	VIIV	O, P	T
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	IPO HATCH, MOTOR COM	POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000	ZILINDRADAS, 04 PORTAS,	AR CONDICIONADO, COM	CAPACIDADE	FRANSPORTAR	(QUATRO) PESSOAS ALÉM	_	GASOLINA E/OU ÁLCOOL,	MODELO DE FABRICAÇÃO	NÃO INFERIOR A 2018, EM	BOM	CONSERVAÇÃO.	QUILOMETRAGEM LIVRE -	DISPOSIÇÃO EM	NTEGRAL	COMBUSTÍVEL,	MOTORISTA POR CONTA	DA	MANUTENÇÃO	PREVENTIVA E CORRETIVA,	SEGURO, POR CONTA DA	ATABATTA A
$\Gamma$	T	<u>P</u> 0	IJ	AR	CA	TR	9	Д	GA	Ĭ	Z	BC	2	2		Z	<u>2</u>	ĭ	VQ	Ĭ	PR	SE	2

FLS. 403 Rubrica

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

FLS. 404 PR	The state of the s
Rubrica COS LISTER TO	

<b>\</b>
, mark
•
2
<del>-</del>
ğ
C'NBA
COM COM L'000 KTAS, ADO, LLICA DE DE COOL. AÇÃO K, EM DE COM DE COM COM COM COM COM COM COM COM COM COM
DE VEÍCULO  IN, MOTOR COM MÍNIMA DE 1.000 JAS, 04 PORTAS, CONDICIONADO, HIDRAULICA PACIDADE DE TAR 04 PESSOAS ALÉM JTORISTA, À E/OU ÁLCOOL. DE FABRICAÇÃO UOR A 2018, EM ESTADO DE ÇÃO.  RAGEM LIVRE - COM VEL E A POR CONTA  CONTRATANTE, ÇÃO  CONTRATANTE, ÇÃO  CONTRATANTE, ÇÃO  A POR CONTA  CONTRATANTE, CA E CONTRATANTE, CA E A POR CONTA  CONTRATANTE, CA E CONTRATANTE, CA
VEI TOPE A DI POPE A DI PO
DE V AN, MOTG MINIMA DAS, 04 1 CONDICI HIDR PESSOAS TORIST EOU / EOU / ESTADO COTRE CONTRA O EM CONTRA O EM CONTRA
AAN, MAIN MAIN MAIN MAIN MAIN MAIN MAIN MAIN
SED
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 04 GUATRO) PESSOAS ALÉM DO MOTORISTA, À GASOLINA E/OU ÁLCOOL. MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL — COM COMBUSTÍVEL — E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SEGURO, POR CONTA DA SEGURO, POR CONTA DA
TIPO POTÉ CELIN AR DIREC COM TRAN (QUA DO GASC MODI NÃO DO DO DO DO DO DO DO DO DO DO COMIS COMIS DO DO COMIS DO COMIS DO COMIS DO COMIS DO COMIS DO COMIS DO CO DO CO DO CO DO CO DO DO CO DO DO DO DO DO DO DO DO DO DO DO DO DO

Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414 Site: www.russas.ce.gov.br E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



FLS. 405 PE

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



UNIDADE	7	
UNDADE		

Rubrica Rubrica

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	<del></del> -			
			;	
SCOULDE LA				
		••••		
•				
	-			
		•	. :	
			:	-
	UNIDADE			
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO SUV - CAMINHONETE CARROCERIA FECHADA, NO MÍNIMO 04 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES INCLUINDO MOTORISTA, À DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.800 CULINDRADAS, EQUIPADO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS. MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGÊM LIVRE - DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE,	MANUTENÇÃO	PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO. POR CONTA DA	CONTRATADA.

PACO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



		_,
_		
4		
		$\dashv$
		$\dashv$
₩		
	: .	_
		$\dashv$
		_
		$\dashv$
		-
_		:
W-1		$\dashv$
	:	$\neg$
<b></b>		
<u>≅</u>		
UNIDAI		
ñ		
TTE.  TTE.  TTE.	₹.₹	_
TIPO UTILITÁRIO PICK-UP  CARROCERIA ABERTA, NO MÍNIMO 04 PORTAS, CÂMBIO 4X4, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 CILINDRADAS, À DIESEL, EQUIPADO COM AR EQUIPADO COM AR ELÉTRICOS, COM MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO BUFERIOR 2018, EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. DE CONSERVAÇÃO. CONSERVAÇÃO. DE CONSERVAÇÃO. DE CONSERVAÇÃO. CONSERVAÇÃO. DE CONSERVAÇÃO. DE CONSERVAÇÃO. DE CONSERVAÇÃO. CONSERVAÇÃO. DE CONSERVAÇÃO. DE CONSERVAÇÃO. DE CONSERVAÇÃO. CONSERVAÇÃO. DE CONTRATANTE,	PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA	
PEC PRICE NATIONAL PR	RE	
HIN HE END TO	ŚŚ	
AARAAARA AARAAARA COO COO COO COO COO COO COO COO COO COO	ايد الله د	نه
CITY CA,	VA PO	ΨĎ
THE TENT OF THE TE	E C	AT
ARROCE THO UTH THO UTH TANNO TANNO TANNO TANNO TOTENCIA TUINDRAD TOTENCIA T		E
TIPO UTILITÁRIO PICK-UP  CARROCERIA ABERTA, NO MÍNIMO 04 PORTAS, CÂMBIO 4X4, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 CILINDRADAS, À DIESEL, EQUIPADO COM AR EQUIPADO COM AR ECUINDRADAS, À DIESEL, CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, COM MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO FILÉTRICOS, COM MODELO DE FABRICAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.  CONSERVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL — COM COMBUSTÍVEL — COM MOTORISTA POR CONTA	EGE	CONTRATADA.
	<u>ം മം വ</u>	7
		: .

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: <a href="mailto:www.russas.ce.gov.br">www.russas.ce.gov.br</a>
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

TOWN DE LIGHT





#### ANEXO II - PROPOSTA DE PRECOS

$\Omega$ DI	ETO:	
1 1 1 3 . 1		

# CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	

#### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_(\_)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

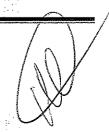
OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRA, EM TODOS OS ITENS QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







#### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### **DECLARAÇÃO**

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3°, § 4° da Lei Complementar N°. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autenticas.

Dala aua	nor cor o	avnraceão	do worded	a firma	o presente.	coh ac	nenge d	o T	o i
reio ane.	nor ser a	expressão	aa veraaa	e. rirma	: o presente.	SOD as	penas da	a 1.	æł.

<<<DATA>>>

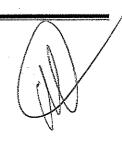
CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

**PAÇO MUNICIPAL:** 

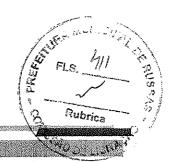
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°.								
Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, at	ravés da Se	cretaria de pessoa						
iurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº.		com sede na						
jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa		, doravante denominada						
CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa	, Pessoa	Jurídica de direito privado, inscrita no						
CNPJ N°. , com sede na ,	, Ba	irro , Cidade ,,						
CNPJ N°, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrit	o no CPF N	V°portador da carteira de						
identidade no , doravante denominado CO	NTRATAD	O, firmam entre si o presente TERMO						
DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seg	uir estabeled	cidas:						
	<del></del>							
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATI		OCCUPANA PRIMITINA CE PRIMITITATO						
1.1. Constitui o objeto do presente contrato é a REGISTRO								
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO D								
DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE								
TERMO DE REFERÊNCIA.								
TERMIO DE REALIMENT.								
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL								
2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Pro	eços Nº.	- PREGÃO ELETRÔNICO						
N°, devidamente homologado pelo (a) Sr.(	a)	da						
N°, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) da								
N°. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.								
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGA								
3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (								
segundo as autorizações de ordens/serviços de com fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despe								
e municipais, todas atualizadas, observadas a condições de								
ITEM ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID UNITÁRIO TOTAL						
01								
3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após en	trega do pro	oduto, conforme verificação do mesmo						
pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula,								
observadas as disposições editalícias.		•						
3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias,	contados a	partir da data da apresentação da Nota						
Fiscal/Fatura pela Contratada.								
3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura								
apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento								
3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela								
Contratada com os produtos efetivamente entregues.								

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





- 3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 3.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de
- 3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para
- 3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

	UINTA – DA ORIGER			- 5
5.1. As despes	as decorrentes do contra	ito a ser celebrado com a	licitante vencedora	i, correrão por conta da
dotação orçam	entária nº.:	<u>-</u>		; elemento de
despesas:			sub,	elemento de despesa:
	, com recursos	diretamente arrecadados	ou transferidos da	PMR, consignados no

Orçamento de 20

## CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- DA CONTRATANTE a)
- Encaminhar à contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, i. conforme demanda;
  - Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, iii. inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor do contrato, exigindo seu fiel e vi. total cumprimento:
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos veículos vii. entregues ou no serviço prestado.

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: www.russas.ce.gov.br







- viii. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- ix. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- x. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- xi. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do código de trânsito brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo:
- xii. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do município, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- xiii. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
- xiv. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;
- xv. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- xvi. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- xvii. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;
- xviii. Não sublocar/ceder os veículos objeto deste termo contratual;
- xix. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos órgãos/entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas;
- xx. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos;
- xxi. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- xxii. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à contratada, caso a infração seja de sua responsabilidade;
- xxiii. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
- xxiv. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas;
- xxv. Quanto ocorrer avarias e sinistros a contratante é a responsável por:
  - 1. Em caso de sinistro, notificar a contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do boletim de ocorrência, bem como fotos e laudo pericial (quando existirem);
- 2. O laudo pericial deve ser solicitado pela contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
- 3. Quando os sinistros envolverem terceiros, o boletim de ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos:
- 4. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo.
- xxvi. Não serão passiveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.
- xxvii. No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à contratada, após realização de inspeção pela contratada e acompanhada por representante da contratante. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela contratante, será elaboração

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







relatório técnico com apresentação pela contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela contratante.

b) DA CONTRATADA

Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela i. contratante:

Cumprir os prazos de entrega determinados neste termo contratual; ii.

- Entregar os veículos, em Russas nos locais a serem indicados pela contratante. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação de propriedade atualizada, licenciados no Estado do Ceará:
- Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo contratual, ainda que constatados depois do recebimento, a contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados de acordo ano mínimo apontado nas especificações:

Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente; vi.

Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.

Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados;

- Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo contratual;
- Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de ix. socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço;
- Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela twi (thread wear indicators);
- A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados (sem motorista) e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante;
- Antes de realizar o pagamento, a contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- Nos casos em que a secretaria não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;

**PACO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





- xiii. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- xiv. Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da contratada;
- xv. Apresentar, na entrega dos veículos, a apólice do seguro.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DA EXECUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO.

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a expedição das autorizações-ordens de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo contratual, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.
- 7.3. O custo decorrente da execução do serviço, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

#### 7.4. SUBCONTRATAÇÃO

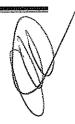
- 7.4.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará integra e solidária perante a contratante.
- 7.4.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada. A proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela Administração, com a anuência prévia dos gestores dos contratos, e em pleno cumprimento do art. 72 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4.3. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 7.4.4. A contratada deverá solicitar formalmente à prefeitura municipal de Russas os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.
- 7.4.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da prefeitura municipal de Russas, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital e autorização expressa da prefeitura municipal de russas.
- 7.4.6 Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.
- 7.4.7. O contrato firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado à prefeitura municipal de Russas, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

#### **PACO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 7.4.8. Nesse contrato deverá estar expresso que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executadas pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 7.4.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.
- 7.4.10. À contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 7.4.11. Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da prefeitura municipal de russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, de acordo com as condições deste termo contratual.
- 7.5. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da lei federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.7. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7.8. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Indice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





FLS. 412 P.S. Rubrica

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa finais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1.a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
    - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - I. Advertência:
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c) Na aplicação das sanções serão considerados:
  - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
    - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 8.2. A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 8.3. A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".
  - 8.4. A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 8.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem "b"será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

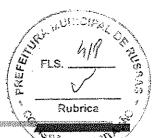
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>







- 8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais:
- IV Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
- § 1° A Rescisão de contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- II Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- III Judicial, nos termos da legislação vigente.
- § 2º A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 3° Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
- § 4º Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- I O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- VI O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.
- 11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. O Município de Russas -CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo, da proposta de preços e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de , de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

#### **PACO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: www.russas.ce.gov.br







12.1. O foro da Comarca de Russas - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, de	de
	MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
	SECRETARIA DE
	CONTRATANTE

<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>> <<<CNPJ N°.>>> <<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	to the first section of	
01 NOME	CPF N°:	
02 NOME	CPF N°:	

**PAÇO MUNICIPAL:** 

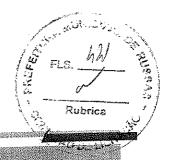
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







# ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
F	PREGÃO ELETRÔNICO N° VALIDADE: 12(DOZE) MESES
F	Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE através da Secretaria de
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei N°. 8.666/93, e da Lei N°. 10.520/02.
	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1. Constitui objeto da presente é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N°, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.
	CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  3.1. A presente Ata terá validade de <u>12 (DOZE) MESES</u> , contados a partir de sua assinatura.
	CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA), no seu aspecto operacional.
	CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que

possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

6.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a expedição das autorizações-ordens de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas nesta ARP, que integrará o instrumento

**PACO MUNICIPAL:** 

propostas por Lote.

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414 Site: www.russas.ce.gov.br





convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

6.2. O custo decorrente da execução do serviço, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

#### 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará integra e solidária perante a contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada. A 6.3.2. proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela Administração, com a anuência prévia dos gestores dos contratos, e em pleno cumprimento do art. 72 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3.3. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

6.3.4. A contratada deverá solicitar formalmente à prefeitura municipal de Russas os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da prefeitura municipal de Russas, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital e autorização expressa da prefeitura municipal de russas.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

O contrato firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado à prefeitura municipal de 6.3.7. Russas, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Nesse contrato deverá estar expresso que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executadas pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os 6.3.9. subcontratados.

6.3.10. À contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

6.3.11. Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da prefeitura municipal de russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, de acordo com as condições nesta

6.4. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da lei federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



FLS. 423
Rubrica

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos. de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.6. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.
- 7.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.11. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 7.12. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

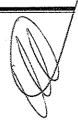
- 8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao

#### **PACO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Encaminhar à contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda:
- Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato; ii.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, iii. inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela v. empresa contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor do contrato, exigindo seu fiel e vi. total cumprimento:
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos veículos vii. entregues ou no serviço prestado.
- Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da viii. disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos; X.
- Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do código de trânsito xi. brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veiculo:
- Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do município, representado xii. por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e xiii. em dias úteis;
- Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados; xiv.

#### **PACO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: www.russas.ce.gov.br





425 425 mg

xv. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviçõe contratados.

xvi. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

xvii. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;

xviii. Não sublocar/ceder os veículos objeto nesta ARP;

xix. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos órgãos/entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas;

xx. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos;

xxi. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

xxii. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à contratada, caso a infração seja de sua responsabilidade;

xxiii. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

xxiv. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas;

xxv. Quanto ocorrer avarias e sinistros a contratante é a responsável por:

1. Em caso de sinistro, notificar a contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do boletim de ocorrência, bem como fotos e laudo pericial (quando existirem);

2. O laudo pericial deve ser solicitado pela contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal:

3. Quando os sinistros envolverem terceiros, o boletim de ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos:

4. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo.

xxvi. Não serão passiveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que

decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.

xvii. No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à contratada, após realização de inspeção pela contratada e acompanhada por representante da contratante. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

i. Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela contratante;

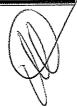
ii. Cumprir os prazos de entrega determinados neste nesta ARP;

- iii. Entregar os veículos, em Russas nos locais a serem indicados pela contratante. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação de propriedade atualizada, licenciados no Estado do Ceará;
- iv. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas nesta ARP, ainda que constatados depois do recebimento, a contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;
- v. Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados de acordo ano mínimo apontado nas especificações;

#### **PACO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>





Rubrica St. Alle Residents of the state of t

- vi. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;
- 1. Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;
- 2. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.
- vii. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados;
- viii. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta ARP;
- ix. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- x. Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço;
- xi. Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela twi (thread wear indicators);
- xii. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados (sem motorista) e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante;
- 3. Antes de realizar o pagamento, a contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- 4. A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 5. Nos casos em que a secretaria não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;
- xiii. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- xiv. Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da contratada;
- xv. Apresentar, na entrega dos veículos, a apólice do seguro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

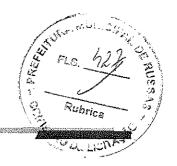
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







#### 12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;
- 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.
- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III.Dar causa à inexecução total do contrato;

IV.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I.Advertência:

II.Multa:

III.Impedimento de licitar e contratar;

IV.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I.A natureza e a gravidade da infração cometida;

II.As peculiaridades do caso concreto;

III.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.Os danos que dela provierem para a administração pública;

V.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b"será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

# **PACO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

Site: www.russas.ce.gov.br

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414





V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou emissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

# CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

# CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.
  - 17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere está cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 17.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.
  - 17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.
  - 17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Lote.
- 18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.
- 18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

# **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

18.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

# CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Russas/CE, de de	
	MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE SECRETARIA DE CNPJ N°	
	CONTRATANTE  << <razão da="" empresa="" social="">&gt;&gt;  &lt;&lt;<cnpj n°.="">&gt;&gt;  &lt;&lt;<nome da="" do="" empresa="" representante="">&gt;&gt;  CONTRATADA</nome></cnpj></razão>	i Logarii
TESTEMUNHAS:		. ·
1. NOME	CPF N°	
A NOVE	CDE NO	

**PAÇO MUNICIPAL:** 

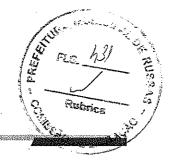
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

# ANEXO I

# UNIDADES INTERESSADAS

# ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

1. Órgão Gerenciador:

XXXXXXXXXXX

CNPJ  $N^{\circ}$ . XXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PAÇO MUNICIPAL:** 

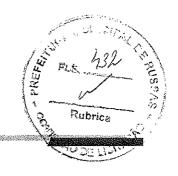
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







# ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº.

# RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ No:

**ENDEREÇO:** 

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG No:

CPF N°:

BANCO:

**AGÊNCIA Nº:** 

CONTA CORRENTE N°:

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





# ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

# REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S). DATA: \_ / \_ / Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N°. \_ \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_\_. [RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







# ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº.

# ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Decreto Municipal N°. 077/20217, de 23 de Agosto de 2017, se do cadastro de reserva da <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	gue abaixo relação no	
1. RAZÃO SOCIAL: CNPJ N°.: ENDEREÇO: TELEFONE: REPRESENTANTE: RG N°.: CPF N°.:		

**PAÇO MUNICIPAL:** 

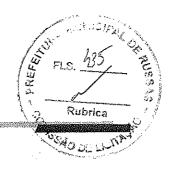
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







# ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
Razão Social:
CNPJ N°:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº:
Conta Corrente N°:
OBJETO:

# CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

### LOTE XXXXXXX

# VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_(\_)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>> <<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







# AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.14.02.2023-DIV, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE FERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 03 de março de 2023 às 09h00min horas no endereço eletrônico: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: <a href="https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes">www.tce.ce.gov.br/licitacoes</a> e na plataforma: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas — CE). Em 14 de fevereiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial.

Russas/CE, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.

Pregoeira do Município de Russas

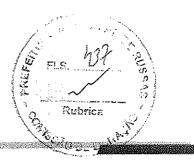
PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u> E-mail: licitapmrussas@gmail.com





# AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.14.02.2023-DIV, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 03 de março de 2023 às 09h00min horas no endereço eletrônico: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: <a href="https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes">www.tce.ce.gov.br/licitacoes</a> e na plataforma: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas — CE). Em 14 de fevereiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA).

PUBLICAR, COM CIRCULAÇÃO NOS JORNAIS O POVO, D.O.E, DOU COM DATA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL:

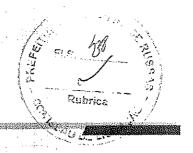
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com





# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRONICO № 001.14.02.2023 DIV

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº001.14.02.2023-DIV**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 14 de fevereiro de 2023.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001.01.12.2022-DIV, foi publicado nos jornais: JORNAL O POVO, JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Edição do dia 15 de fevereiro de 2023.

Russas-CE, 15 de fevereiro de 2023.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.

Pregoeira do Município de Russas

**PAÇO MUNICIPAL:** 

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

WASSA'S

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

### EXTRATO DOS CONTRATOS 2023.02.01.001-RH 2023.02.01.001-SEDUC

Contratantes e signatário: Secretaria de Recursos Hídricos e Secretarias de Educação. Contratada: M K Serviços Em Construção e Transporte Escolar Ltda. Recursos Hídricos: valor global de R\$ 3.489.828,50. Educação: valor global de R\$ 1.295.931,40. Objeto: Contratação de empresa para construção e instalação de poços tubulares com rede de energis em diversas localidades no município, conforme projeto em anexo, parte integrante do processo. Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 2022.10.26.001-OM. Vigência dos Contratos: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotações Orçamentárias: 12.12.17.544.1701.1.045 07.07.12.361.1805.1.049. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratada: Mauricio Gomes Coelho. Data da Assinatura: 01/02/2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.14.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados a informatização do Centro de Especialidades equipamentos de informatica destinados a informatização do Centro de Especialidades COdontológicas (CEO) do Município de Quixieló/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Início de acolhimento das propostas: 16 de fevereiro de 2023 a partir das 17h:00min, Abertura das propostas: 03 de Março de 2023 às 08h:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 03 de Março às 08h:00min, através do situativo www.comprasquixelo.com.br.

и asyquixero.com.Dr. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços i: www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone:

Quixelô/CE, 14 de fevereiro de 2023 FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.26.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.01.26.1, sendo o seguinte: empresa Díogo Lima CRISPIM - ME vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalissimas. Informações: Na sale da Comissão de Licitação, Prefeitura Municípal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 14 de fevereiro de 2023. FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

### AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 - SEMUS

ficado de Julgamento de Habilitação O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após Reanálise dos Documentos de Habilitação da Chamada Pública N° 001/2023 - SEMUS, com fins à Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Russas - CE, vem através deste aviso RETIFICAR o Resultado de Habilitação declarando HABILITADAS as empresas MED CENTER ATIVIDADES MÉDICAS LITDA e CENTRO MÉDICOS BETEL LITDA e declarando INABILITADAS as empresas S. L. ARAÚJO LITDA; G.C.B. SERVIÇOS MÉDICOS LITDA; FLORES SERVIÇOS EM SAÚDE LIDA; WORD CLINIC LIFE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS LITDA; JULIVANA LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LITDA; JANIO SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS LITDA; ABUL LUIS BARRETO ARRAIS. A Ata da Sessão Complementar de Análise de Habilitação pode ser conferida no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sequência do trâmite processual dar-se-á em 27 de Fevereiro de 2023.

Russas-CE, 14 de fevereiro de 2023. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 1.14.02.2023-DIV

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.14.02.2023-DIV, cujo Objeto é o Registro de Pregos para Futuras e Eventulais Contratações de serviços de locação de velculos para atender à demanda das Diversas Unidades Administrativas da prefeitura municipal de Russas, de acordo com as especificações, quantidades, requisitos e condições deste Termo de Referência. Tipo: Menor Prego por Lote, que no dia 03 de Março de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacces e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 14 de Fevereiro de 2023. ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.03PMS

O(A) Prefeitura Municipal de Salitre, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00h, do dia 02 de março de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m/2atecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.03PMS. Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e descartáveis para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Salitre/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações pelo telefone: (88) 3537- 1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n - Centro, Salitre - CE, 63.155-000.

> Salitre/CE, 14 de fevereiro de 2023 JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.160123-SESA

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico № PCS-01.160123-5ESA - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos e material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades e carências das unidades de atenção básica e secundárias de assitência a saúde, através do fundo municipal da saúde de Santa Quitéria/CE. - Local de Acesso ao Editai: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50

https://bnccompras.com Onitéria-CE: Triacicate, Jeff Guiller-Lt; https://www.santaquiteria.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Functionagento do Orgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M - Local de Realização da Licitação: https://bnccompras.com - Data de Abertura: 07/03/2023 - Horário: 08H30M - Presolifação: Municipal. de 2023 Color Latribush

Santa Quitéria-CE, 14 de fevereiro de CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 001.2023

O Município de São Gonçalo do Amarante/CE, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia 07 de Março de 2023, às 10h00min (dez horas), estará recebendo os documentos de habilitação e os projetos de vendas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante - CE, referente a Chamada Pública №. 001.2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agriculture familiar e do empreendeador familiar rural, para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municípal de Educação: Rua Menezes Pimentel, 54 Centro, São Gonçalo do Amarante - CE; Sitlo do Portal de Licitaçõe, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante - CE; Sitlo do Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: www.tec.ee.gov.br; Sitio Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE: www.saogoncelodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante - CE: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante - CE, 14 de fevereiro de 2023 FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL RETIFICAÇÃO

ADESÃO Nº AD23002 - SMS
Retificação ao Extrato de Adesão Nº AD28002 - SMS e ao Extrato de Contrato
Nº 0025/2023 - SM5, publicados no Diário Oficial da União - DOU de Nº 31, Seção 3, do
die 13 de Fevereiro de 2023, Péginas 170 e 171.
ONDE SE LÉ: PROCESSO SPU Nº P233266/2026. [...] CONTRATADA: ECOS
TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.157.430/0001-66.

LEIA-SE: PROCESSO SPU Nº P233266/2023. [...] CONTRATADA: ECOS TURISMO
LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.157.430/0001-06.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.02 - SRP

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Médio, bem como em instituições de Ensino Universitário fora deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação de Solonópole/CE, tudo conforme específicações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo. Vencedor: Lessa Locações e Construções LYDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.001.378/0001-50 - Lotes 01, 02 e 03. Valor Global de R\$ 7.508.502,50 (sete milhões quinhentos e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Adjudicado e Homologado pelo Sr. José Célio Pinheiro, Secretário de Educação, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data: 14 de fevereiro de 2023.

Solonópole - CE, 14 de fevereiro de 2023 JOSÉ CÉLIO PINHEIRO Secretário de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 2023.02.07.01 - SRF

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de Março de 2023, às 08:00h (cito horas), por meio do sítio "www.licitaceos-e.com.br", estará realizando licitegão na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.02.07.01-SRP, com fins ao Registro de Preço para futuras e eventueis aquisições de bonés," camisas, boisas, boisas, calças, shorts, jalecos, coletes, máscaras, tapetes, toucas, uniformes hospitalres e tecidos diversos, de interesse das diversas Secretarias do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo, o qual encontrase na integra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo sité http://municípiost.toe.ce.gov.br/licitacoes.
Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 14 de fevereiro de 2023 MARIA MÔNICA BARBOSA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.02.10-0001. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 14.11.01/2022-5EOSP.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: ILUMICON
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 21.139.049/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEFÍPEDO EM
DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CARRAUBAL E ALDEIA VELHA, DO MUNICÍPIO DE TABULERO
DO NORTE/CE. VALOR:RS 644.614,16 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e
QUATOTZE Reais e Dezesseis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0016.1.003
- PAVIMENTAÇÃO, CALCAMENTOS DE RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS VICINAIS;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos consignados no
orgamento Municipal de 2023. EXECUÇÃO: 10 de fevereiro de 2023 a 10 de agosto de
2023. VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DATA DA
ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 14.11.01/2022-SEOSP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CARNAUBAL E ALDEIA VELHA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, com o valor global de R\$ 644.614,16 (Seiscentos e Quartenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quartoraze Rasia e Dezesseis Centavos), Homologo e Adjudico a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93.

Tabuleiro do Norte /CE, 7 de fevereiro de 2023 HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA Secretário de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/230210.01-PE-SEDUC – A Secretaria de Educação do Município de Coreaú-CE, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às 09h, do dia 28 de Fevereiro de 2023, no Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. o Pregão Eletrônico Nº 230210.01-PE-SEDUC, com.o. Objeto Locação de veículos tipo van destinados ao transporte de alunos do Atendimento Educacional Especializado-AEE, junto à Secretaria de Educação de Coreaú-CE. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/, no Portal de Licitações do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas e no Site no Municipio: https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes.
Informações pelo E-mail: licitacaocoreau2021@gmail.com ou no Endereço: Av. Dom José, N° 55, Centro, Coreaú-CE, 14 de Fevereiro de 2023. Francisco Douglas de Souza Farias - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.02.2023-ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICHAÇÃO - PREGAU ELETRONICO N° 001.14.02.2023-DIV - A Pregocira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 001.14.02.2023-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de locação de veículos para atender à demanda das Diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, de acordo com as específicações, quantidades, requisitos e condições deste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 03 de Março de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tec.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br. e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, N° 01, Russas-CE, 14 de Fevereiro de 2023. Roberta Carlos Goncalves Bezerra - Pregoeira Oficial.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2023 – PE - A Secretaria de Saúde, torna público que realizará no dia 02 de Março de 2023, às 09h, no Site: www.bll.org.br. o Pregão Eletrônico № 10.005/2023 - PE, referente a Contratação de empresa especializada em solução integrada de tecnologia em saúde para atender demandas especificas da Secretaria Municipal de Saúde de Aracati, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e plataforma online para realização de consultas médicas à distância, com prestação de serviços correlatos de implantação de software e infraestrutura, mão de obra, manutenção corretiva, hospedagem, suporte técnico, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O Edital estará disponível nos Sites: www.bil.org.br e http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. Aracati-CE, 14 de Fevereiro de 2023. Nataniele Gondim Rodrigues – Pregoeira Oficial do Município de Aracati/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico nº 2023.02.07.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que fica revogado, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2023.02.07.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, por razão de melhores na Rece Municipal de Eisino intanti, l'antantenta e Necto, poi internata de Secreta de Licitação, en maior es informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Alaíde Feitosa nº 140 – Jardim São Francisco, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3554-1612 ou ainda através do e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br. Barro/CE, 14 de fevereiro de 2023. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150223/PE01 - O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação dos serviços especializados de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha-CE, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. Entrega das Propostas: a partir do dia 16 de Fevereiro de 2023, às 08h. Abertura das Propostas e Fase de Lances: dia 02 de Março de 2023, às 14h, no Sitio: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 08h às 12h e também no Sítio: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Benedito Lusinete Siqueira Loiola - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato dos Contratos 2023.02.01.001-RH 2023.02.01.001-SEDUC. Contratantes e signatário: Secretaria de Recursos Hídricos e Secretarias de Educação. Contratada: M K Serviços Em Construção e Transporte Escolar Ltda. Recursos Hídricos: valor global de R\$ 3.489.828,50. Educação: valor global de R\$ 1.395.931,40. Objeto: Contratação de empresa para construção e instalação de poços tubulares com rede de energia em diversas localidades no município, conforme projeto em anexo, parte integrante do processo. Procedimento Licitatório: Concorrência Pública N° 2022.10.26.001-GM. Vigência dos Contratos: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ordem de serviço. Dotações Orçamentárias: 12.12.17.544.1701.1.045 07.07.12.361.1805.1.049. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratada: Mauricio Gomes

Coelho. Data da Assinatura: 01/02/2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Adendo Nº 01 - Pregão Eletrônico Nº 09.02.001/2023-GM - Processo Administrativo Nº 08.02.001/2023-GM. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Unidades Orçamentárias do Município de Tauá/CE. A Pregoeira do Municípia de Tauá, informa aos interessados que devido à falha na publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município serão necessárias as seguintes alterações nas datas do Edital de Pregão Eletrônico, acima referenciada: As novas datas e horários do certame, serão: 6.2. Final do Acolhimento das Propostas: 02 de março de 2023, às 07h30min; 6.3. Data de Abertura das Propostas: 02 de marco de 2023, às 08h00min; 6.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: 02 de março de 2023, às 09h00min. Ficam mantidas às demais condições do Edital, no que não colidirem com as deste Adendo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Tauá - CE, 14 de fevereiro de 2023. Leilane Kércia Barreto Soares - Pregocira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02.09.02/2023. A Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº 02.09.02/2023 que será realizado dia 03/03/2023, às 13h00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E) GERADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano/CE, no horário de 08h00min às 12h00min. Capistrano - CE, 15 de fevereiro de 2023. Aline Bandeira da Silva - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.14.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto as Unidades Gestoras do Município de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: 03 de março de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres. ce gov br e municipios-licitações tçe ce gov br. Maiores informações: Sede da CPL, sito a Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro. Milagres/CE, 14 de fevereiro de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ – AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0302.04/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE. O Pregoeiro do Município de Pacujá, comunica aos interessados a ALTERAÇÃO NO EDITAL citado via adendo, que poderá ser acessado no site do TCE - CE e no link; https://www.pacuja.ce.gov.br/portal de licitações. Ressaltamos que houve alteração que afete a formulação da proposta, sendo o certame ADIADO para o dia 03 de março de 2023 às 14h00min. Pacujá–CE, 15 de fevereiro de 2023. Samuel de Castro Marques - Pregoeiro.

QUARTA-FEIRA Fortaleza- geara - 13 de fevereiro de 2023

8	779.75
	<b>C</b>
. <b>₹</b> ₹	1000
M.	2019 em 2
* 1920 · · ·	
3.3	<b>○</b>
89 <b>3</b>	(V)
SE 3	
	-
S 3	140
99 <b>g</b>	u
× 3 🕳	
3 g	
- €	
(B) 👂 .	1 1
88 <b>2</b> .	
XX	1 13 <del>14</del>
84° - <b>3</b>	
	10
	2018 Gum
× 10	
3	
30 mm & 1	~ 0
37 <b>f</b>	
## F	- 20
320 A	100
36 3	
93 %	
37 F	1
8	
38 <b>\$</b>	
88 <b>8</b> .	
SE F	•
記載 まし	
20 B	1 33 C
200 g	100
851 · ·	
##	2
 	317
j	2017
Ž	2017
3	2017 olesce
\$	2017 Jolesce
3	2017
\$	2017 adolesce
<u>.</u>	2017
\$. %	2017 a adolesce
(%) =	2017
1 6 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	2017
ca e ota (%)	2017
nca e arota (%)	2017
anca e nareta (%)	2017
ranca e mareta (%)	2017
Branca e smarela (%)	2017
· Branca e smarela (%)	2017
Branca 9 smarela (%)	2017
em Branca e smarela (%)	Criancas e adolescentes com alguma privação em 201

	A SULPH SECTION AND IN	E 108 (2007)	TOPH COLUMN	是一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个	10 10 H	200 T. 77.101	AND THE STREET			78,5	STATES II. 2	MINISTER WITH	<b>数据的工程的数据的</b> 关系法					**************************************	The state of the s							CE CONTROL (1)	では西域は北京の議員のできている
														AND THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR						100 miles (100 miles 100 miles		**************************************	1,92 (a) (a) (b) (b) (b) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c	THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF			
		STATE			<b>经验验</b>	No. of the last of						THE STATE OF THE S															
¥	¥	Σ	3	ΑP	ΡA	BA	¥	SE	E	93	8	70	80	EB	MG	3	80	E S	Ā	SP	52	PR	HO.	35	PE	Z.	

FONTE: Unicef. As múltiples dimensões de pobreza na infancia e na adolescência no Brasil.

seus direitos básicos.

sociadas à falta de banheiro de (32,9%). De cada dez situações to (33,8%), seguida de renda uso exclusivo ou de um sistema oui para a pobreza é saneamende privação que afetam crianças e adolescentes no Brasil A dimensão que mais contricomo um todo, três estão asadequado de esgoto.

Outras três são relativas a lares ao dia (o equivalente a até tação atual). O valor é o estabelecido pelo Banco Mundial como viver em casas cuja renda nor R\$ 28,45 por dia, conforme copessoa é de no máximo 5,50 dóa linha da pobreza.

políticas sociais, monitora-mento e avallação do Unicel no Liliana Chopitea, chefe de Brasil, aponta que, "na maioria das vezes, essas privações se sobrepõem, agravando os desaflos enfrentados por cada menina e menino".

virugo b/, 5 2º, uo cei renerai nº is spoyas, que devera ser enviada, tientro do prazo supractiado, para o entiereço eletrónico; protocolo, seini@seiniforialezace.gay.b/r com cópia pare: assejurseini@seiniforialezace.gov.b/r, com vista dos autos franqueada ao interessado, Ressaltemos, por oportuno, que a não apresentação da delesa no prazo concedido, não impedirá e/ou sustanta a apuração, por esta SENF. penalidades, previstas na Lei Federal nº 8,566/93 e no instrumento Contratual 200500

registrada na Agência Nacional de Saúde Supiermentor - ANS, sob N° 31.714.4, por seu representante legal, de acordo com o disposto no art. 13. Parágrafo Unico, inciso II, da Lei n° 9.656/98 (Lei dos Planos de Saúde) e na Súmula Normativa n° 28 expédida peja ANS em 30 de novembro de 2015, consideradas es tentativas frustradas de notificação pessoal qos seus beneficiários listados abalxo, vem, por meio do presente edital. NOTIFICÁ-LOS a fim de que compareçam à UNIMED FORTALEZA, localizada à Rua Gonçalves Ledo, n° 777 - BS Tower - Mezanino, CEP-60060-325, NO PRAZO de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, e regularizem a situação financeira de seu plano de saúde, tudo visando garantir a continuidade dos serviços prestados. Ressaltamos que o não comparecimento e a não regularização de sua situação financeira no local e no prazo acima referidos

implicará na rescisão/cancelamento de seu plano de saúde. Caso já tenham sua situação regularizada junto à UNIMED אין אינאילינאר אינדיים אינ